



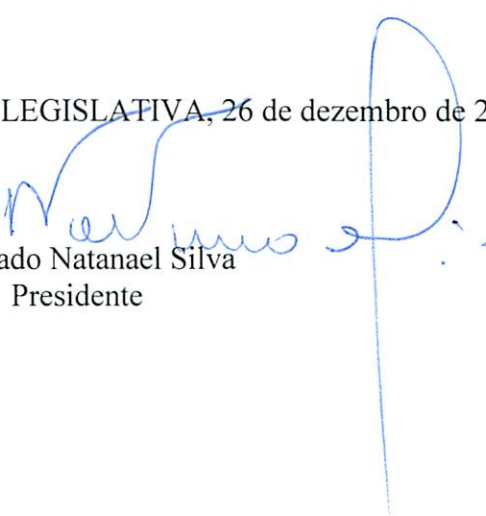
**ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

MENSAGEM Nº 131/2001

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Extingue a Área de Proteção Ambiental do Lago do Cuniã, criada no Município de Porto Velho, através do Decreto nº 4251, de 24 de junho de 1989”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 26 de dezembro de 2001.

  
Deputado Natanael Silva  
Presidente



**ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

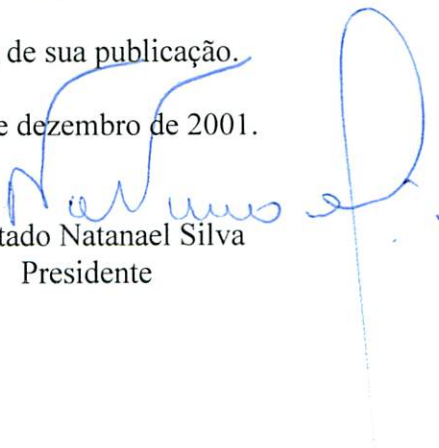
Extingue a Área de Proteção Ambiental do Lago do Cuniã, criada no Município de Porto Velho, através do Decreto nº 4251, de 24 de junho de 1989.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica extinguida a Área de Proteção ambiental do Lago do Cuniã, criada no Município de Porto Velho, através do Decreto nº 4251, de 24 de junho de 1989.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 26 de dezembro de 2001.

  
Deputado Natanael Silva  
Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM N.º 054 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 1999.

**EXCELENTÍSSIMO SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:**

Com os nossos atenciosos cumprimentos, tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei que “Extingue a Área de Proteção Ambiental do Lago do Cuniã, criado no Município de Porto Velho, através do Decreto n.º 4251, de 24 de junho de 1989”.

Senhores Deputados, o Governo Federal através da Secretaria do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA vem executando trabalhos de proteção ambiental e realizando investimentos na “Estação Ecológica do Cuniã”, margem esquerda do Rio Madeira – Município de Porto Velho e, tendo em vista que os moradores as lideranças das organizações sociais de Rondônia, organizações governamentais, entidades representativas e lideranças políticas, solicitam ao IBAMA, a criação de uma reserva extrativista nessa área e como não pode haver superposição da mesma com a Área de Proteção Ambiental criada pelo Estado, houve entendimento no sentido de regularizar tal situação, patrocinando a extinção, da “Área de Proteção Ambiental”, criada pelo Estado de Rondônia, através do Decreto n.º 4251 de 24 de junho de 1989.

Assim sendo, encaminho a presente matéria de extinção da Área de Proteção Ambiental do Cuniã, liberando a área para que o IBAMA possa criar a unidade de conservação Reserva Extrativista do Lago Cuniã.

No resguardo do conformismo das leis estaduais com as federais, confio no elevado grau de discernimento e compreensão por parte dos Nobres Parlamentares, certo de que serei honrado com a aprovação do Projeto de Lei em tela.



**JOSE DE ABREU BIANCO**  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 04 DE NOVEMBRO DE 1999.

Extingue a Área de Proteção Ambiental do Lago do Cuniã, criada no Município de Porto Velho, através do Decreto nº 4251, de 24 de junho de 1989.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º - Fica extinguida a Área de Proteção Ambiental do Lago do Cuniã, criada no Município de Porto Velho, através do Decreto nº 4251, de 24 de junho de 1989.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**

OFÍCIO Nº 769/GAB//SEDAM-99

Porto Velho, 03 de novembro de 1999.

Senhor Governador,

Conforme solicitação, estamos enviando as minutas de mensagem e de projeto de Lei referentes a extinção da Área de Proteção Ambiental Lago do Cuniã, para Vossa apreciação e devido encaminhamento à Assembléia Legislativa.

Atenciosamente



*José Roberto de Cruz Oliveira*  
Secretário de Estado de Desenvolvimento  
Ambiental - SEDAM

Exmo. Senhor  
**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
MD Governador do Estado de Rondônia  
Nesta